01
NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE LEI Nº 127/2018

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EMPREENDEDORISMO COMO TEMA EXTRACURRICULAR E TRANSVERSAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica incluído o empreendedorismo no contexto didático-pedagógico, como tema extracurricular e transversal ser trabalhado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas.

§ 1º A temática mencionada no caput deste artigo poderá ser trabalhada como *Tema Transversal* em conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais, sem prejuízo das diretrizes curriculares municipais e das demais disciplinas escolares, em conformidade o art. 40 da Lei Municipal nº 4.851 de 14/11/2011.

§ 2º A temática mencionada no caput deste artigo também poderá ser trabalhada de forma extracurricular, na forma de atividades complementares ou através da educação informal conforme previstas na Lei Municipal nº 4.851 de 14/11/2011.

Art. 2º A inclusão da temática do empreendedorismo tem por objetivos:

I – vincular a educação e o conhecimento escolar com o trabalho e as práticas sociais;
II – o desenvolvimento de habilidades objetivando a preparação do aluno para o mercado de trabalho;
III – a difusão de princípios como ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;
IV – a introdução de conceitos de educação financeira, cultura organizacional gestão de negócios e de mercado;
V – o fomento da capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem criatividade;
VI – a formação do empreendedorismo social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a realizar, nos ternos da Lei Municipal nº 4.851/2011, as seguintes atividades:

I – Aulas teóricas, que poderão consistir em aulas, palestras, seminários, exposições a serem organizados pela direção de cada escola.

II – Aulas práticas, que poderão ser realizadas dentro ou fora da escola, através da realização de oficinas, exposições ou visitas técnicas á empresas e instituições de nossa região.

Parágrafo único. Serão adotadas metodologias de ensino adequadas a abordagem e apresentação de acordo com os níveis de ensino.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com órgãos públicos estaduais ou federais, entidades de classe ou privadas sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades e projetos na rede municipal e para a capacitação do corpo discente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar feiras, exposições e premiações para o desenvolvimento das atividades e projetos em conformidade com o caput deste artigo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2018

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

Ver. Coronel Mário
Autor

03
NÚMERO
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

São muitas as propostas de se incluir a temática de empreendedorismo na grade curricular de ensino. Cito como exemplo o Projeto de Lei do Senado nº 772/2015 que trata inclusão do empreendedorismo como tema transversal de aprendizagem no termos da de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, no entanto o mesmo ainda aguarda deliberação das Comissões do Congresso Nacional.

A palavra "empreender" vem do latim imprehendere, que significa prender nas mãos, assumir, fazer. Trata-se, portanto, de vocábulo muito adequado a um tipo de educação que promova o protagonismo do educando, que lhe permita o fazer com as próprias mãos. Nosso modelo de ensino, no entanto, apesar do esforço de muitos educadores inovadores, está longe disso. Em geral, a escola brasileira promove a repetição e não a criatividade. Os reflexos sociais e econômicos desse paradigma são danosos, uma vez que ele tolhe aquilo que o brasileiro tem de melhor: a espontaneidade, a irreverência e a capacidade de criar.

Através da orientação da Associação Empresarial de Canoinhas - ACIC, apresento o Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na rede municipal de ensino, de forma extracurricular, ou mesmo inserido nas demais matérias da grade curricular obrigatória, as noções e conceitos de empreendedorismo estimularão competências que capacitem a tomar decisões, traçar metas e planos, e assim se tornarem protagonistas de suas próprias vidas, com base em valores fundamentais como ética, livre iniciativa e cooperativismo.

E por um lado nossa proposta tem como alvo o desenvolvimento do espírito empreendedor nas crianças e adolescentes, por outro lado, buscamos o crescimento econômico e sustentável no Município de Canoinhas, na medida em que o empreendedorismo é a porta de entrada para a inovação tecnológica.

Para tanto se faz necessária a aprovação desta propositura, ora apresentada, contando com o voto favorável dos nobres Senhores Vereadores.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2018.

Ver. Coronel Mário
Autor